



PARECER TÉCNICO

Com base na análise do Processo Administrativo nº.99/2025 - Edital nº 3.788/2025 – Chamamento público que apresentou como finalidade selecionar organização da sociedade civil para realização de parceria voluntária tendo por objeto: fomento às entidades ligadas à cultura nas áreas da música instrumental, do canto coral, e de declamação através da manutenção funcional, formação, aulas e apresentações artísticas, foi realizada as seguintes análises da proposta da Organização da Sociedade Civil: Associação - Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo CNPJ 08.765.783.0001-06/ área de atuação: (X) item 01: música instrumental () item 02: canto coral () item 03: declamação

1. Mérito da Proposta:

Em conformidade com a modalidade de parceria adotada, procede-se à análise do interesse público envolvido na proposta apresentada.

A iniciativa tem como objetivo fomentar a cultura musical no município por meio de aulas gratuitas oferecidas pela Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo, com abrangência territorial que contempla tanto a região central quanto as áreas periféricas de Caçapava do Sul. A ação propõe-se a garantir o acesso democrático ao aprendizado musical, promovendo inclusão social, igualdade de oportunidades e valorização da cultura local.

A proposta demonstra finalidade pública clara e alinhamento com políticas públicas de cultura, arte, educação e desenvolvimento social, conforme previsto no processo de planejamento municipal. Ao proporcionar formação cultural acessível, a ação contribui para o fortalecimento do vínculo comunitário, o desenvolvimento de habilidades artísticas e a ampliação da cidadania cultural.

Diante do exposto, conclui-se que a proposta está em conformidade com os critérios de interesse público exigidos pela modalidade de parceria, atendendo às finalidades estabelecidas nas políticas públicas vigentes. Assim, opina-se favoravelmente quanto ao mérito da proposta.



2. Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação:

Há clara reciprocidade de interesses entre a Administração Pública e a entidade proponente. As responsabilidades não estão limitadas à transferência de recursos por parte do ente público e à simples execução de atividades pela entidade, o que caracterizaria uma relação contratual. Ao contrário, observa-se uma colaboração ativa e complementar entre as partes: o Poder Público atua no fomento, apoio institucional e monitoramento da execução, enquanto a entidade proponente contribui com seu conhecimento técnico, estrutura organizacional, equipe qualificada e capacidade de mobilização social e cultural.

3. Da viabilidade da sua execução:

A proposta demonstra viabilidade técnica e material para a execução das atividades previstas, com uma metodologia bem estruturada e detalhada. O plano inclui aulas teóricas e técnicas presenciais duas vezes por semana, com conteúdos que abrangem teoria musical, técnica instrumental (sopros e percussão), ensaios e repertório voltado às apresentações públicas.

A entidade proponente apresenta condições compatíveis com os objetivos propostos, incluindo equipe capacitada, histórico de atuação no setor cultural, estrutura organizacional e experiência em projetos semelhantes. A previsão de 35 vagas gratuitas, o cronograma de aulas e a participação em eventos do calendário oficial do município reforçam a capacidade da entidade em cumprir suas metas e garantir resultados concretos.

4. Do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho

O cronograma financeiro apresentado está de acordo com as etapas de execução física previstas no plano de trabalho. Os repasses mensais propostos



possibilitam a manutenção contínua das aulas, remuneração da equipe técnica, aquisição de materiais e viabilização das apresentações.

Os valores demonstram compatibilidade com os custos estimados e a periodicidade do desembolso respeita a lógica de execução sequencial das metas, permitindo o cumprimento eficiente das ações e a fiscalização por parte da Administração Pública. O cronograma também assegura transparência e rastreabilidade da aplicação dos recursos públicos.

5. Dos meios disponíveis para fiscalização da parceria e procedimentos para avaliação físico-financeira e de cumprimento das metas e objetivos

A proposta contempla mecanismos claros para a fiscalização da parceria. A entidade se compromete a apresentar relatórios mensais detalhados sobre a aplicação dos recursos públicos, além de manter lista de presença dos alunos, registros fotográficos das apresentações e comprovações de pagamento.

A Secretaria de Inovação, Cultura e Turismo atuará no acompanhamento da execução, com possibilidade de visitas técnicas, análise de documentação comprobatória e verificação do cumprimento das metas. A periodicidade das atividades (aulas regulares e eventos públicos) favorece o monitoramento contínuo e transparente.

6. Da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas

Conforme estabelecido no plano de trabalho, a entidade deverá apresentar, na prestação de contas, os seguintes elementos mínimos de convicção: extratos atualizados da conta bancária específica do projeto; notas fiscais e recibos dos serviços prestados; contratos com prestadores de serviços, quando aplicável; lista de presença dos alunos; folha de pagamento e guias de encargos; registros de divulgação em redes sociais e mídia local; registros fotográficos das apresentações musicais.

Esses documentos constituem elementos adequados e suficientes para a aferição do cumprimento das metas físicas e financeiras da parceria.



7. Da designação do gestor da parceria:

O(A) gestor(a) da parceria designado, por intermédio de portaria expedida pela Administração Pública, será autorizado pelo Senhor Prefeito, conforme regulamentado no Decreto Executivo Municipal nº. 3807/2017, e terá como indicação servidor(a) da Secretaria de Inovação, Cultura e Turismo, Sabrina Rodrigues Costa.

8. Da designação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação é composta por servidores indicados em portaria pelo administrador para acompanhamento dos processos pactuados pelo Poder Executivo Municipal no exercício de 2025, sendo membros indicados pela secretaria responsável pelo repasse, e será responsável pela elaboração dos relatórios de avaliação das contas a serem prestadas pela OSC, conforme previsto no Manual de Prestação de Contas do Decreto Executivo Municipal nº 3807/2017.

Com base no relatório nas análises técnicas realizadas emite-se parecer:

favorável

favorável com ressalva

desfavorável, a realização do Termo de Parceria.

É o parecer técnico prévio a realização do Termo de Parceria.

Caçapava do Sul, 23 de junho de 2025.



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**
CAÇAPAVA GEOPARQUE UNESCO



Sabrina Rodrigues Costa
Diretora do Centro Municipal de Cultura Arnaldo Luiz Cassol
Historiadora – 864/RS
Parecerista Técnica
Portaria nº.27139 de 03/04/2025